

lei nº 99



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 000991948  
Projeto: 00981948  
Autor: EDMILSON PINHEIRO  
Assunto: CREDITO



DATA 4 / 8 / 48

PROJETO DE LEI Nº 98

DIGITALIZADO

EM: 21, 11, 01

Roberta Stoch  
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Abre um crédito especial de R\$ 10.000,00 para o fim que indica

VEREADOR Edmilson Pinheiro

LEI Nº 99 DE 20/11/48

DIOM Nº 4416 DE 25/11/48

ARQUIVO



# Câmara Municipal de Fortaleza

*[Handwritten signature]*

OF. Nº.

Fortaleza,

LEI Nº 99, de 20 de Novembro de 1948.



Abre o crédito especial de ;.....  
Cr. \$10.000,00 para o fim que indica.

EU, LEONCIO BOTELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial de Cr. \$10.000,00 (DES MIL CRUZEIROS) para as Colônias de Pescadores Z-1, da Praia de Iracema, e Z-2, da Praia dos Arpoadores, como auxílio á reforma dos predios escolares das referidas colônias.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de Novembro de 1948.

*[Handwritten signature of Leoncio Botelho]*  
PRESIDENTE



Abre o crédito especial de Cr.\$6.000,00 para as Colônias de Pescadores Z1 da Praia de Iracema e Z12 da Praia dos Arpoadores.

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito especial de Cr.\$6.000,00 para as Colônias de Pescadores Z1 da Praia de Iracema e Z12 da Praia dos Arpoadores, como auxílio à reforma dos prédios escolares das referidas colônias.

Art.2º - O presente projeto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de agosto de 1948.

Handwritten signature of Edmilson Pinheiro.

Edmilson Pinheiro - Vereador

JUSTIFICAÇÃO

Um dos ambientes de maior miséria de nossa capital é sem dúvida aquele em que vivem os nossos destemidos jangadeiros, heróis anônimos da história nacional, até hoje completamente esquecidos dos poderes públicos.

O estado de abandono desses legendários trabalhadores brasileiros, que arriscam quotidianamente a vida, nas ondas encapeladas do oceano, no duro ganha-pão para si e para a sua numerosa família; é o mais deplorável, agravando-se cada vez mais a situação precária, em que se acham, sem que eles tenham mais para quem apelar.

Mas, apesar do abandono e desprezo dos poderes públicos, os jangadeiros continuam trabalhando para conseguir pelo menos as suas mínimas reivindicações.

Entre essas justas reivindicações, encontra-se no primeiro plano, a educação dos seus filhinhos, que definham à falta de alimentos e roupas, remédios e escolas.

Há bem pouco a Prefeitura Municipal de Fortaleza concedeu à Colônia Z2 do Mucuripe um auxílio de Cr\$5.000,00 para fazer face a despesas imprescindíveis naquele núcleo de pescadores cearenses.

Achando-se em estado deplorável os prédios em que funcionam as Colônias de Pescadores Z1 da Praia de Iracema e Z12 da Praia dos Arpoadores, nos quais se acham também instaladas escolas para os filhos dos nossos homens do mar, é natural e justo que os cofres municipais, mesmo por uma questão de equidade, auxiliem monetariamente aqueles núcleos de trabalhadores cearenses.

O presente projeto-lei acha-se também fundamentado no Art.136 da Constituição do Estado, o qual pelo seu inciso VIII diz claramente: "Cabe ao Estado e ao Município auxiliar as instituições que promovam o bem-estar social."

São estes, portanto, os fundamentos sociais e legais do presente projeto-lei, que contará certamente com o apoio unânime dos representantes do Povo nesta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de agosto de

Vertical handwritten notes on the left margin: "Aprovado em 24/8/48", "Cm. - de Iracema", "M. Pinheiro", "Vereador".

Vertical handwritten notes on the left margin: "Aprovado 15/8/48", "M. Pinheiro", "Vereador".

Vertical handwritten notes on the left margin: "Cm. de Iracema", "M. Pinheiro", "Vereador".

3  
*[Handwritten signature]*

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO  
DE LEI Nº 98.

Abre o crédito de Cr\$10.000,00  
para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial de Cr.\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) para as Colônias de Pescadores Z-1, da Praia de Iracema, e Z-2, da Praia dos Arpoadores, como auxílio à reforma dos prédios escolares das referidas colônias.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Setembro de 1948.

*Approved in red final*  
*28/9/48*  
*[Handwritten signature]*

*Américo Pereira*  
*Júlio José Cavalcanti*  
*Jean Marc*



# Câmara Municipal de Fortaleza



Of. N°.

Fortaleza,

LEI N° 99 DE DE DE 1948.

Abre o crédito especial de .....  
Cr. \$10.000,00 para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial de Cr. \$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) para as Colônias de Pescadores Z-1, da Praia de Iracema, e Z-2, da Praia dos Arpoadores, como auxílio à reforma dos prédios escolares das referidas colônias.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de  
de 1948.

---

PREFEITO MUNICIPAL.

A.S.R.

3/7/48

LEI Nº 31 de 22 de Setembro de 1948



Artigo 1º - do art. 1º:

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal o crédito especial de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) para as Colônias de Trabalhadores 2-1, de Iratim de Iracema, e 2-2, de Iratim dos Trabalhadores, para a aquisição e reforma dos meios escolares das referidas colônias."

S. M. dos Senhores M. C. da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Setembro de 1948

*Assinado*  
*Horacio*

*Seac Mariz*  
M. C. Municipal - Vereador

... do Prefeito Municipal



D